AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Processo nº 00161/2026

Dispensa nº 00040/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de sua Comissão de Contratação Direta nomeada pela portaria nº 4.996/2025, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília – DF, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Este processo é considerado EXCLUSIVO para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura da Campanha – www.prefeituracampanha.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 23/11/2026

Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 26/11/2026

Início dos Lances: 10:01 do dia 26/11/2026

Limite dos Lances: 16:01 do dia 26/11/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificação e Quantitativo do lote:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração das formaturas das escolas municipais, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado

LOTE UNICO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNID.**	**QUAN**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
	<u>Ornamentação/decoração do espaço 1</u> **Espaço Donna** **Mesa das autoridades contendo:** • 01 Mesa Solene, contendo 2,20 metros de comprimento, 80 cm de largura, 77 cm de altura, em madeira, para poder comportar 06 lugares; • 1 arranjo com 50 cm de comprimento e 20 cm de altura contendo alstroemérias branca e alstroemérias champanhe e folhagens. • 1 toalha branca para a mesa em tecido Oxford/cetim/jacquar de no minimo4 metros de comprimento com 2 metros de largura. • Tecido em cetim de sobrepor para ornamentação da mesa das autoridades contendo 1,50m de largura e 4 metros de comprimento. • 06 capas de cadeiras sem braço, em tecido metalassê na cor branca. **<u>Conforme modelo ilustrativo apresentado abaixo:</u>**  **Ornamentação/decoração contendo:** • **Painel Principal: Painel Principal em tecido sublimado com o Tema CELEBRANDO A VIDA E OS SONHOS, painel Circular 2,20; ao fundo Cortinas Drapeadas, perfazendo a medida de 8m de largura x 3,0m de altura, com cor a ser definida.** • **Painel Secundário:Painel Secundário em tecido sublimado, no formato Romano e Casadinho, preservando o Tema CELEBRANDO A VIDA E OS**	Serviço	1	R$ 8.909,87	R$ 8.909,87

	SONHOS, painel romano 2,0 de altura x 1,00 largura e painel Casadinho 2,20 altura x 1,20 largura. • **Arco de balões:** Estrutura de arco emoldurando o painel Circular, e também o painel Secundário, confeccionada com balões em tamanhos variados (grandes, médios e pequenos), dispostos de forma Homogênea, para um efeito mais natural e fluído. Acabamento volumoso, preenchendo toda a moldura do painel. • **arranjo decorativo de mesa com estrela iluminada: Arranjo decorativo de mesa composto por recipiente esférico transparente, em vidro ou material acrílico de boa qualidade, contendo em seu interior cordão luminoso de microlâmpadas de LED, na tonalidade branco-quente ou dourada, alimentado por pilhas ou bateria.Na parte superior do recipiente deverá ser fixada uma estrela decorativa na cor azul, confeccionada em material rígido e resistente, acabamento nas bordas em tonalidade dourada e iluminação por microlâmpadas de LED branco-quente distribuídas ao longo de seu contorno.A estrela deverá apresentar, em sua parte frontal, a inscrição "Sonhos, Planos, Conquistas", em letras brancas ou prateadas, com fonte cursiva, elegante, centralizada e de fácil leitura.O conjunto deverá possuir acabamento uniforme, estrutura firme, boa estabilidade sobre a mesa e sistema de iluminação em perfeito funcionamento, sem cabos elétricos aparentes. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento durante todo o período do evento.A composição deverá seguir as cores predominantes da ornamentação da formatura: azul, branco e dourado. A imagem anexada servirá como referência visual do modelo, admitindo-se pequenas variações estéticas que não comprometam as características, as cores, a qualidade e o efeito visual especificados.** **<u>Conforme modelo ilustrativo apresentado abaixo painel:</u>**				



<u>Conforme modelo ilustrativo apresentado abaixo item decorativo:</u>



- **Cortinas laterais (backdrop):**Laterais do painel Circular com cortinas Drapeadas em cores a ser definida.m medida 8m largua x 3,0 de alttura
- **Passadeira (Carpetada):** posicionada à frente do painel, na cor preta, criando área de destaque para fotos e para a disposição dos formandos. Tamanho, aproximadamente: 08 metros de comprimento por 4 metros de largura.

- **Iluminação front light Painel e iluminação cênica.**

Ornamentação do painel de fundo
O cenário deverá conter:
a) revestimento ou painel de fundo na cor azul-marinho ou azul-noturno, com acabamento uniforme, cobrindo a área destinada à ornamentação, sem danificar a parede ou os demais elementos do espaço;
b) elementos decorativos que remetam ao céu noturno e ao universo dos sonhos, incluindo estrelas, pontos de luz e nuvens, distribuídos de maneira harmoniosa;

	c) iluminação decorativa em tonalidade branco-quente ou dourada, instalada ao redor da porta existente, de maneira que destaque seu contorno e produza o efeito visual de uma passagem iluminada; d) arco ou arranjo orgânico de balões nas cores azul-marinho, branco, champanhe e dourado metálico, instalado preferencialmente ao redor e na lateral da porta, sem impedir sua abertura, o trânsito de pessoas ou a utilização segura da passagem; e) estrelas decorativas e lâmpadas ornamentais suspensas, com iluminação em tonalidade branco-quente ou dourada, distribuídas de maneira segura e proporcional ao espaço; f) aplicação, no painel, da frase principal **"O QUE É O QUE É"**, em letras brancas, com fonte cursiva, elegante e de fácil leitura; g) aplicação, abaixo da frase principal, do seguinte texto, em letras brancas e legíveis: **"UMA CELEBRAÇÃO SOBRE DESCOBRIR QUEM SOMOS, ACREDITAR NOS SONHOS E SEGUIR EM FRENTE COM CORAGEM E ESPERANÇA.";** h) iluminação direcionada ou indireta que proporcione atmosfera noturna, acolhedora e elegante, mantendo adequada visibilidade e segurança no ambiente. 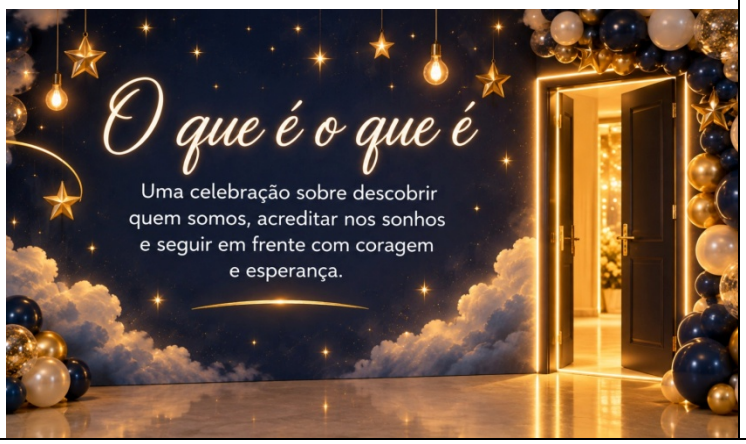 				

	<u>Ornamentação/decoração do espaço 2:</u> **RECANTO JOSÉ AUGUSTO – CAMPO GRANDE** **Mesa das autoridades contendo:** • 01 Mesa Solene, contendo 2,20 metros de comprimento, 80 cm de largura, 77 cm de altura, em madeira, para poder comportar 05 lugares; • 1 arranjo com 50 cm de comprimento e 20 cm de altura contendo alstroemérias branca e alstroemérias vermelha e folhagens. • 1 toalha branca para a mesa em tecido Oxford/cetim/jacquar de no mínimo 4 metros de comprimento com 2 metros de largura. • Tecido em cetim de sobrepor para ornamentação da mesa das autoridades contendo mínimo 4 metros de comprimento com 1,5 metros de largura. • 05 capas de cadeiras sem braço, em tecido metalassê na cor branca. **Ornamentação/decoração contendo:** • 1 mesa quadrada de tamanho 1m x 1m para exposição dos certificados. • 1 toalha branca em tecido oxford para mesa dos certificados contendo 2m x 2m; • 1 Painel sublimado para ornamentação com tema natal, com medidas de 5m de comprimento x 3m de altura. • Revestimento em tecido (em malha ou oxford) na cor a ser definida em todo o espaço atrás da mesa das autoridades e nas laterais perfazendo um total de 10m de largura, altura contendo 3 metros. • 5 peças de tecido em Jacquard na cor dourado contendo 3 metros de altura com 3,0 metros de largura para ornamentação do fundo. • 1 tapete carpetado vermelho contendo 10 metros de comprimento e 1 metro de largura. **Itens alusivos ao tema natal:** • 1 árvore de natal em formato de pinheiro, com no mínimo 2,40 metros de altura contendo 50 bolas de natal tamanho n° 8 ou n° 10, nas seguintes cores: 25 na cor dourada e 25 na cor vermelha. 15 laços, na cor vermelho, com 10 cm de tamanho e 15 laços na cor dourada com 10 cm de tamanho. 10 flores vemelhas bico de papagaio. 5 festões verdes. • 03 pacotes de presentes de 50cm x 50cm, 40cm x 40cm e 30cm x 30cm cada. • Papai Noel – um boneco de papai noel contendo 1,70m de altura 40 cm de largura para ornamentação do espaço de fotos. • 2 Lanternas em formato de lamparina contendo 50 cm cada para ornamentação do espaço de fotos.	Serviço	1	R$ 4.520,16	R$ 4.520,16

	• 1 Poltrona do Papai Noel em design exclusivo, em madeira, contendo 1 metro de altura e 80cm de largura, em tecido veludo Bege para ornamentação do espaço de fotos. • 2 Bonecos de Neve contendo 1,20 de altura e 40 cm de largura para ornamentação do espaço de fotos. • 1 Tapete vermelho felpudo quadrado contendo 1,50m x 1,50m para espaço de fotos. • 1 Coluna grande de 40 cm de altura na cor dourada. • 1 arco redondo contendo 1,50 de diâmetro com 2 metros de altura e uma capa sublimada para o arco contendo 1,50 de diâmetro com tema natal para compor o espaço de fotos.				

1.1.1 O local e o prazo de entrega estão indicados no Anexo I – Termo de Referência.

1.1.2 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos unitários e ao valor global estimado para o lote, conforme estabelecido na tabela constante do item 1.1.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente deste Aviso de Contratação Direta;

2.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de1976, concorrendo entre si;

2.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedadospela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.4.3 e 2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com o Município da Campanha ou declaração de inidoneidade.

2.6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.8. Os documentos de habilitação serão solicitados e analisados do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Aviso.

2.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso de contratação direta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão de contratação

direta e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.15. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo MÁXIMO DE 03 (TRÊS) horas, após solicitação da comissão de contratação direta no sistema eletrônico.

2.16 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.17 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos paraabertura do procedimento.

2.18 A proposta também deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

2.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada**.**

2.20 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimentodos bens ou na prestação dos serviços;

2.20.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.21 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.23 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.24 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**SIM**" ou "**NÃO**" em campo próprio do sistema eletrônico, **às seguintes declarações**:

a)Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no aviso de contratação direta e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
b)Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

c)Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade dedeclarar ocorrências posteriores;

d)Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

e)Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f)Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

g)Que a proposta foi elaborada de forma independente;

h)Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i)Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitadoda Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

j)o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

k)A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

2.25 Nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.26 Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº

123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.27 A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2.28 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.28.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**;

2.29 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.30 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

2.31 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.32 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.33 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.34 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.35 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 Encerrada a fase de lances, será verificada **a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar** quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver anegociação de condições mais vantajosas.

3.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

3.7 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.8 Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

3.8.1 contiver vícios insanáveis;

3.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.8.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7854/2025)

3.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

3.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente,e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

3.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

4.1.1 **Habilitação jurídica**

a) **Pessoa física** : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

d) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI , ME e EPP).

4.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital,** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

4.1.3 Habilitação econômico-financeiro

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

4.1.4 - Documentos complementares:

4.1.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4.2 – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.4.3 –Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4.4 - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

- **ATENÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO ANEXO I – Termo de Referência.**

4.1.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ser solicitada a apresentação dos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento

digital. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

4.1.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

4.1.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.1.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.1.9 O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

4.1.10 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

4.1.11 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

4.1.12 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

4.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3 Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1 referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

6 DAS SANÇÕES

6.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, o contratado poderá ser apenado, isoladamente, ou juntamente com multas, com as seguintes penalidades:

(a) advertência;
(b) impedimento de licitar e contratar; ou
(c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 A aplicação das penalidades observará o disposto no Decreto Municipal nº 7.665/2023.

6.4 As causas que justificam a imposição da **penalidade de advertência** estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
(b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.5 Os percentuais e as **causas de incidências de multa** estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
(b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante

ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

(c) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

(i) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

(ii) tumultuar a sessão pública da licitação;

(iii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

(iv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

(v) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

(vi) outras situações de natureza correlatas.

(d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

(i) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

(ii) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

(iii) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

(iv) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

(v) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

(vi) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

(vii) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

(viii) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

(ix) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(x) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

(xi) deixar de repor funcionários faltosos;

(xii) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

(xiii) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

(xiv) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

(xv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

(xvi) outras situações de natureza correlatas.

(e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.6 As causas que justificam a imposição da **penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha** estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(b) dar causa à inexecução total do contrato;

(c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

(f) outras situações de natureza correlatas.

Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

6.7 As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:

(a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
(b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
(c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
(d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
(e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
(f) outras situações de natureza correlatas

6.8 A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Campanha**.

7.1.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema
www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

7.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão osparticipantes e a administração.

7.1.4 As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.1.5 Não serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnação enviados por e-mail.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),a Administração poderá:

7.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,conforme o caso.

7.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certamena data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativaao procedimento.

7.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conduçãoou do resultado do processo de contratação.

7.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

7.12 Será facultada à Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

7.13.1 ANEXO I – Termo de Referência.

Campanha – MG, 19 de Novembro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES:10213892693
Assinado de forma digital por CAROLINA DA SILVA ARANTES:10213892693
Dados: 2026.11.19 16:10:08 -03'00'

Carolina da Silva Arantes
Membro Comissão de Contratação

LUCAS CARVALHO BRANDAO:11931554609
Assinado de forma digital por LUCAS CARVALHO BRANDAO:11931554609
Dados: 2026.11.19 16:10:30 -03'00'

Lucas Carvalho Brandão
Membro Comissão de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2026

Equipe de planejamento – Nomeada pela Portaria nº 5209/2026 da Secretaria Municipal de Educação		
Papel/função na elaboração do TR	**Nome do servidor**	**E-mail**
Contribuição integral	**Cintia Arantes dos Santos**	setordemerenda21@gmail.com

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, para as cerimônias de formatura dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Benedita Roquim e da Escola Municipal do Campo Grande, previstas para os dias 10 e 11 de dezembro de 2026, compreendendo a disponibilização temporária dos elementos decorativos, transporte, montagem e desmontagem, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste documento.

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QUAN	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	Ornamentação/decoração do espaço 1 **Espaço Donna** **Mesa das autoridades contendo:** • 01 Mesa Solene, contendo 2,20 metros de comprimento, 80 cm de largura, 77 cm de altura, em madeira, para poder comportar 06 lugares; • 1 arranjo com 50 cm de comprimento e 20 cm de altura contendo alstroemérias branca e alstroemérias champanhe e folhagens. • 1 toalha branca para a mesa em tecido Oxford/cetim/jacquar de no minimo4 metros de comprimento com 2 metros de largura. • Tecido em cetim de sobrepor para ornamentação da mesa das autoridades contendo 1,50m de	Serviço	1	R$ 8.909,87	R$ 8.909,87

largura e 4 metros de comprimento.

- 06 capas de cadeiras sem braço, em tecido metalassê na cor branca.

Conforme modelo ilustrativo apresentado abaixo:



Ornamentação/decoração contendo:

- Painel Principal: Painel Principal em tecido sublimado com o Tema CELEBRANDO A VIDA E OS SONHOS, painel Circular 2,20; ao fundo Cortinas Drapeadas, perfazendo a medida de 8m de largura x 3,0m de altura, com cor a ser definida.
- Painel Secundário:Painel Secundário em tecido sublimado, no formato Romano e Casadinho, preservando o Tema CELEBRANDO A VIDA E OS SONHOS, painel romano 2,0 de altura x 1,00 largura e painel Casadinho 2,20 altura x 1,20 largura.
- **Arco de balões:** Estrutura de arco emoldurando o painel Circular, e também o painel Secundário, confeccionada com balões em tamanhos variados (grandes, médios e pequenos), dispostos de forma Homogênea, para um efeito mais natural e fluído. Acabamento volumoso, preenchendo toda a moldura do painel.
- **arranjo decorativo de mesa com estrela iluminada:** Arranjo decorativo de mesa composto por recipiente esférico transparente, em vidro ou material acrílico de boa qualidade, com aproximadamente [__] cm de diâmetro, contendo em seu interior cordão luminoso de microlâmpadas de LED, na tonalidade branco-quente ou dourada, alimentado por pilhas ou bateria.Na parte superior do recipiente deverá ser fixada uma estrela decorativa na cor azul,

confeccionada em material rígido e resistente, acabamento nas bordas em tonalidade dourada e iluminação por microlâmpadas de LED branco-quente distribuídas ao longo de seu contorno.A estrela deverá apresentar, em sua parte frontal, a inscrição "Sonhos, Planos, Conquistas", em letras brancas ou prateadas, com fonte cursiva, elegante, centralizada e de fácil leitura.O conjunto deverá possuir acabamento uniforme, estrutura firme, boa estabilidade sobre a mesa e sistema de iluminação em perfeito funcionamento, sem cabos elétricos aparentes. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento durante todo o período do evento.A composição deverá seguir as cores predominantes da ornamentação da formatura: azul, branco e dourado. A imagem anexada servirá como referência visual do modelo, admitindo-se pequenas variações estéticas que não comprometam as características, as cores, a qualidade e o efeito visual especificados.

Conforme modelo ilustrativo apresentado abaixo painel:



Conforme modelo ilustrativo apresentado abaixo item decorativo:



- **Cortinas laterais (backdrop):**Laterais do painel Circular com cortinas Drapeadas em cores a ser definida.m medida 8m largua x 3,0 de alttura
- **Passadeira (Carpetada):** posicionada à frente do painel, na cor preta, criando área de destaque para fotos e para a disposição dos formandos. Tamanho, aproximadamente: 08 metros de comprimento por 4 metros de largura.

- **Iluminação front light Painel e iluminação cênica.**

Ornamentação do painel de fundo
O cenário deverá conter:
a) revestimento ou painel de fundo na cor azul-marinho ou azul-noturno, com acabamento uniforme, cobrindo a área destinada à ornamentação, sem danificar a parede ou os demais elementos do espaço;
b) elementos decorativos que remetam ao céu noturno e ao universo dos sonhos, incluindo estrelas, pontos de luz e nuvens, distribuídos de maneira harmoniosa;
c) iluminação decorativa em tonalidade branco-quente ou dourada, instalada ao redor da porta existente, de maneira que destaque seu contorno e produza o efeito visual de uma passagem iluminada;
d) arco ou arranjo orgânico de balões nas cores azul-marinho, branco, champanhe e dourado metálico, instalado preferencialmente ao redor e na lateral da porta, sem impedir sua abertura, o trânsito de pessoas ou a utilização segura da passagem;
e) estrelas decorativas e lâmpadas ornamentais suspensas, com iluminação em tonalidade branco-quente ou dourada, distribuídas de maneira segura e proporcional ao espaço;
f) aplicação, no painel, da frase principal **"O QUE É O**

	QUE É", em letras brancas, com fonte cursiva, elegante e de fácil leitura; g) aplicação, abaixo da frase principal, do seguinte texto, em letras brancas e legíveis: **"UMA CELEBRAÇÃO SOBRE DESCOBRIR QUEM SOMOS, ACREDITAR NOS SONHOS E SEGUIR EM FRENTE COM CORAGEM E ESPERANÇA.";** h) iluminação direcionada ou indireta que proporcione atmosfera noturna, acolhedora e elegante, mantendo adequada visibilidade e segurança no ambiente.  				
	<u>Ornamentação/decoração do espaço 2:</u> **RECANTO JOSÉ AUGUSTO – CAMPO GRANDE** **Mesa das autoridades contendo:** • 01 Mesa Solene, contendo 2,20 metros de comprimento, 80 cm de largura, 77 cm de altura, em madeira, para poder comportar 05 lugares; • 1 arranjo com 50 cm de comprimento e 20 cm de altura contendo alstroemérias branca e alstroemérias vermelha e folhagens. • 1 toalha branca para a mesa em tecido Oxford/cetim/jacquar de no mínimo 4 metros de comprimento com 2 metros de largura. • Tecido em cetim de sobrepor para ornamentação da mesa das autoridades contendo mínimo 4 metros de comprimento com 1,5 metros de largura. • 05 capas de cadeiras sem braço, em tecido metalassê na cor branca. **Ornamentação/decoração contendo:** • 1 mesa quadrada de tamanho 1m x 1m para exposição dos certificados. • 1 toalha branca em tecido oxford para mesa dos	Serviço	1	R$ 4.520,16	R$ 4.520,16

	certificados contendo 2m x 2m; • 1 Painel sublimado para ornamentação com tema natal, com medidas de 5m de comprimento x 3m de altura. • Revestimento em tecido (em malha ou oxford) na cor a ser definida em todo o espaço atrás da mesa das autoridades e nas laterais perfazendo um total de 10m de largura, altura contendo 3 metros. • 5 peças de tecido em Jacquard na cor dourado contendo 3 metros de altura com 3,0 metros de largura para ornamentação do fundo. • 1 tapete carpetado vermelho contendo 10 metros de comprimento e 1 metro de largura. **Itens alusivos ao tema natal:** • 1 árvore de natal em formato de pinheiro, com no mínimo 2,40 metros de altura contendo 50 bolas de natal tamanho n° 8 ou n° 10, nas seguintes cores: 25 na cor dourada e 25 na cor vermelha. 15 laços, na cor vermelho, com 10 cm de tamanho e 15 laços na cor dourada com 10 cm de tamanho. 10 flores vemelhas bico de papagaio. 5 festões verdes. • 03 pacotes de presentes de 50cm x 50cm, 40cm x 40cm e 30cm x 30cm cada. • Papai Noel – um boneco de papai noel contendo 1,70m de altura 40 cm de largura para ornamentação do espaço de fotos. • 2 Lanternas em formato de lamparina contendo 50 cm cada para ornamentação do espaço de fotos. • 1 Poltrona do Papai Noel em design exclusivo, em madeira, contendo 1 metro de altura e 80cm de largura, em tecido veludo Bege para ornamentação do espaço de fotos. • 2 Bonecos de Neve contendo 1,20 de altura e 40 cm de largura para ornamentação do espaço de fotos. • 1 Tapete vermelho felpudo quadrado contendo 1,50m x 1,50m para espaço de fotos. • 1 Coluna grande de 40 cm de altura na cor dourada. • 1 arco redondo contendo 1,50 de diâmetro com 2 metros de altura e uma capa sublimada para o arco contendo 1,50 de diâmetro com tema natal				

	para compor o espaço de fotos.				

1.2 Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3 A pesquisa de preço encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando que a lei 14.133/21 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo o Município da Campanha adotado até o momento não é possível preencher o requisito de demonstração indicado no PCA ficando este item prejudicado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização das cerimônias de formatura dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Benedita Roquim e da Escola Municipal do Campo Grande, previstas para os dias 10 e 11 de dezembro de 2026, constitui ação de reconhecimento das aprendizagens e de valorização da trajetória escolar, fortalecendo os vínculos entre escola, família e comunidade. Para assegurar ambientes organizados, seguros e compatíveis com a natureza institucional das solenidades, faz-se necessária a contratação de empresa

especializada em ornamentação e decoração, compreendendo a disponibilização temporária dos elementos decorativos, transporte, montagem e desmontagem, conforme as necessidades das unidades escolares e a temática definida para cada evento.

Os itens destinados a essa finalidade no Processo Licitatório nº 145/2026, Pregão nº 55/2026, restaram fracassados, permanecendo a demanda pelos serviços. Diante disso, propõe-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, considerando o valor estimado compatível com essa hipótese, observados o somatório das despesas de mesma natureza e os demais requisitos legais aplicáveis. A proximidade das cerimônias reforça a necessidade de celeridade na conclusão do procedimento, pois a execução exige preparação prévia, disponibilidade dos materiais e organização das equipes para montagem nas datas estabelecidas.

A seleção da proposta observará o critério de menor preço por lote, com o agrupamento dos itens e serviços que compõem cada conjunto de ornamentação, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. Esse agrupamento visa assegurar a uniformidade da execução, a compatibilidade dos elementos decorativos e o mesmo padrão de qualidade no ambiente de cada cerimônia. Por constituírem uma composição integrada, os materiais, acabamentos, cores e estruturas devem apresentar harmonia entre si e atender à temática definida para o respectivo evento.

A divisão desses conjuntos em itens executados por diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades entre os elementos decorativos, diferenças nos materiais e acabamentos e dificuldades de coordenação da montagem, comprometendo o resultado final e o cumprimento dos prazos. Assim, a execução por uma única empresa por lote permite atribuir responsabilidade pelo conjunto contratado, facilita a organização dos serviços e a realização dos ajustes necessários. O agrupamento ficará restrito aos componentes relacionados entre si, preservando a competitividade e a compatibilidade dos preços com o mercado.

A adoção do procedimento eletrônico busca ampliar a participação de fornecedores e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e atendimento integral às especificações, aos padrões de qualidade e aos prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo e local de entrega

4.1.1 As ornamentações acontecerão de acordo com os seguintes cronogramas:

Ornamentação/ decoração item 1:

Local: Espaço Donna - Rua Antônio Germano da Silva nº 512, Campanha-MG
Data: 10/12/ 2026
Escola: Escola Municipal Professora Benedita Roquim.
Turmas de 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Horário: 19h.

Ornamentação/ decoração item 2:

Local: Recanto José Augusto Barragem
Data: 11/12/ 2026
Escola: Escola Municipal Rural do Campo Grande
Turmas Turma do 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Horário: 09h.

4.2 A contratação deverá estar formalizada em prazo suficiente para reunião de alinhamento, apresentação e aprovação dos projetos executivos, confirmação de medidas e logística.

4.3 Até 10 (dez) dias corridos da ordem de serviço: reunião inicial, vistoria/ levantamento e apresentação dos projetos ou leiautes para aprovação.

4.4 Montagem: deverá ser concluída, limpa, testada e liberada para vistoria da fiscalização com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início de cada cerimônia; no evento das 9h, poderá ser admitida montagem no dia anterior, mediante autorização do responsável pelo local.

4.5 Desmontagem e retirada: após a liberação do local pela fiscalização, preferencialmente em até 12 (doze) horas do encerramento do último evento em cada espaço, respeitadas as regras do proprietário e os horários autorizados.

4.6 Vigência estimada: da assinatura ou instrumento equivalente até a conclusão do recebimento definitivo e das obrigações correlatas, em data a ser fixada no Termo de Referência.

4.7 As datas poderão sofrer ajustes por necessidade do calendário escolar previsão do tempo ou indisponibilidade superveniente dos locais, mediante comunicação formal e observância das condições contratuais, sem modificação indevida do objeto nem geração automática de custos adicionais

Recebimento

4.8 Será realizada uma verificação da integridade física dos serviços prestados pelo responsável, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte ou se a sua qualidade esta condizente com este Edital.

4.9 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **1 (uma) hora** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Preposto

4.10 A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1 Na presente contratação não será admitida a modificação do tema dos eventos de encerramento do ano letivo (Natal e Celebrando a Vida e os Sonhos).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4 As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3 Durante a execução do serviço, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 7.658/2023.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com o art. 21 do Decreto Municipal nº 7.661/2023, que dependerá do recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

9.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e tributária em cumprimento à exigência do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

9.3 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4 Em caso de não manutenção da regularidade fiscal, trabalhista ou tributária, o fiscal do contrato deverá notificar o fornecedor para que a(s) regularize no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como solicitar que apresente justificativa pelo descumprimento, que será usada como defesa prévia na instauração de processo administrativo, conforme previsão no inciso III, art. 20 do Decreto Nº 7.658/ 2023.

9.5 Caso a irregularidade tributária ou fiscal apresentada seja em relação a débito com o Município de Campanha, o pagamento ao fornecedor não poderá ser realizado até sua regularização, de acordo com a previsão legal do art. 196 da Lei Complementar Nº 01/2002 de 23/12/2002.

9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das penalidades previstas no Decreto 7.665/2023.

9.7 Persistindo a irregularidade ou em caso de reincidência ou apuração de outra irregularidade cometida pelo fornecedor, deve o responsável tomar medidas visando abertura do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.8 O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado à execução integral dos serviços de ornamentação e decoração das cerimônias de formatura previstas pela Secretaria Municipal de Educação.

REAJUSTE

10.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.3 Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA (ou outro índice de acordo com o art. 13 do Decreto Municipal nº 7.661/2023) pelo período acumulado.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A contratação será realizada, através de licitação na modalidade Dispensa Eletrônico.

11.2 Os critérios de julgamento que serão adotados é o de menor preço por lote.

11.3 A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Registro Cadastral nos termos do art. 70, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 13.430,03(treze mil quatrocentos e trinta reais e três centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

ESTIMATIVA DE VALOR - MÉDIA ARITIMÉTICA SIMPLES

ITEM	QUANT.	COTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CNPJ: 07.262.703/0001-37 R$ 13.430,03	R$ 13.430,03	R$ 13.430,03

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

13.3 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fonte de recurso	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa	Valor (R$)
Ensino Fundamental	02.05.03 12.361.0010.4.032	3390.30.00 reduzida 277 Material de consumo	R$ 13.430,03
		Total geral:	R$ 13.430,03

13.4 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 DAS SANÇÕES

14.1 As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.2 As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

14.3 Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

14.4 As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

14.5 As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, conforme previsão no Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.

14.8 As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Campanha, 16 de novembro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores abaixo:

Cintia Arantes dos Santos
Chefe do Setor de Merenda Escolar

A Secretaria desta pasta aprova as descrições mencionadas neste Termo de Referência:

Renilda Marfeli Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação